

RECUPERAR DA CRISE: UM PACTO GLOBAL PARA O EMPREGO

I. Trabalho digno como resposta à crise

1. A crise económica mundial e as suas consequências demonstram que o mundo está confrontado com a perspectiva de um aumento prolongado do desemprego, da pobreza extrema e das desigualdades. O emprego normalmente só tem recuperado alguns anos após a retoma da economia. Em alguns países, a mera recuperação dos níveis de emprego anteriores não será suficiente para contribuir eficazmente para o reforço da economia, e para proporcionar trabalho digno às mulheres e aos homens.
2. Empresas e empregos estão a perder-se. Enfrentar esta situação deve ser parte de qualquer reposta global.
3. O mundo tem de fazer melhor.
4. Existe a necessidade de opções políticas coordenadas a nível global com o objectivo de reforçar as medidas nacionais e internacionais orientadas para o emprego, para as empresas sustentáveis, para os serviços públicos de qualidade, que protejam salvaguardando e promovendo os seus direitos de expressão e de participação.
5. Isto contribuirá para a revitalização da economia, uma globalização mais justa, bem como para a prosperidade e justiça social.
6. O mundo terá de ser diferente depois da crise.
7. A nossa resposta deverá contribuir para uma globalização mais justa, que crie de uma forma mais efectiva uma economia e desenvolvimento mais verdes, empregos e empresas sustentáveis, respeite os direitos dos trabalhadores, promova a igualdade de género, proteja as pessoas mais vulneráveis, apoie os países na implementação de serviços públicos de qualidade e possibilite que os países atinjam os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.
8. Os governos e organizações sindicais e patronais devem comprometer-se num trabalho conjunto que contribua para o sucesso do Contrato Global para o Emprego. A Agenda para o Trabalho Digno da OIT constitui o quadro geral para esta resposta.

II. Princípios para promover a retoma e o desenvolvimento

9. As acções devem ser baseadas na Agenda do Trabalho Digno e nos compromissos assumidos pela OIT e os seus Países-membros na Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Justa, de 2008. Traçamos um quadro para a fase seguinte, o recurso a políticas práticas para o sistema multilateral, governos, trabalhadores e empregadores que assegura a ligação entre o progresso social e o desenvolvimento económico e integra os seguintes princípios:

- (1) Prestar uma atenção prioritária à protecção e crescimento do emprego através de empresas sustentáveis e de serviços públicos de qualidade, bem como à construção de uma protecção social adequada para todos, como parte das acções internacionais e nacionais em curso para ajudar à recuperação e desenvolvimento. As medidas devem ser implementadas rapidamente e de uma forma coordenada;
- (2) Reforçar o apoio às mulheres e homens em situação de maior vulnerabilidade e mais fortemente afectados pela crise, incluindo jovens em risco, os de baixos salários, os pouco qualificados, a economia informal e os trabalhadores migrantes.
- (3) Focar-se nas medidas para a manutenção do emprego, facilitando a mobilidade profissional assim como fornecer o acesso ao mercado de trabalho para os/as desempregados/as;
- (4) Criar e reforçar a eficácia dos serviços públicos de emprego e de outros organismos do mercado de trabalho;
- (5) Aumentar a igualdade de acesso e de oportunidades no desenvolvimento das competências, na qualidade da formação e da educação, a fim de preparar a retoma;
- (6) Evitar soluções proteccionistas, bem como as consequências nefastas da espiral deflacionista dos salários e do agravamento das condições de trabalho;
- (7) Promover normas laborais fundamentais e outras normas internacionais que contribuam para a recuperação económica e do emprego e reduzam as desigualdades de género;
- (8) Comprometer-se com o diálogo social, tal como tripartismo e a negociação colectiva entre empregadores e trabalhadores enquanto processos construtivos para maximizar o impacto das respostas à crise com as necessidades da economia real.
- (9) Garantir que as acções de curto-prazo são consentâneas com a situação económica e social e com a sustentabilidade ambiental.
- (10) Assegurar sinergias entre o estado e o mercado e uma regulação eficaz e eficiente das economias de mercado incluindo um enquadramento legal e regulador que permita, por um lado, a criação de empresas sustentáveis e, por outro, que promova a criação de emprego em diversos sectores; e
- (11) A OIT, está empenhada num trabalho conjunto com outros organismos internacionais, instituições financeiras internacionais e países desenvolvidos, a fim de reforçar a coerência das políticas e a intensificar a ajuda ao desenvolvimento e o apoio aos países menos desenvolvidos, em desenvolvimento e em transição, com margem de manobra política e fiscal restritas para responder à crise.

III. As Respostas do Trabalho Digno

10. Os princípios acima referidos traçam o quadro geral em que cada país pode formular o conjunto de políticas adequadas à sua situação e prioridades. Eles devem também

informar e apoiar as medidas das instituições multilaterais. Enunciam-se abaixo algumas opções específicas.

Acelerar a criação do emprego, a sua recuperação e as empresas sustentáveis.

11. Para limitar o risco do desemprego de longa duração e do aumento da economia informal, situações difíceis de reverter, precisamos de apoiar a criação de empregos e a inserção das pessoas no mercado de trabalho. Para atingir este objectivo, concordámos em colocar o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno no centro das repostas à crise. Estas incluem:
 - (1) Impulsionar uma procura efectiva e ajudar a manter os níveis salariais, inclusive por via do estímulo de conjuntos de medidas macroeconómicas;
 - (2) Ajudar a procura de emprego através das seguintes medidas:
 - (i) Desenvolver verdadeiras políticas activas de emprego devidamente orientadas;
 - (ii) Reforçar as competências e o aumento dos recursos disponíveis para os serviços públicos de emprego, a fim de que aqueles que procuram emprego possam receber o apoio adequado e, quando estiverem a trabalhar com agências privadas de emprego, tenham garantia da qualidade dos serviços prestados e o respeito pelos direitos; e
 - (iii) Implementação de programas de formação profissional e de aquisição de competências ao nível empresarial específicos para um trabalho remunerado e independente;
 - (3) Investir no desenvolvimento das competências dos trabalhadores, numa requalificação e actualização das competências para melhorar a empregabilidade, em particular para aqueles que tenham perdido ou estejam em risco de perder os seus empregos e para os grupos mais vulneráveis;
 - (4) Limitar, ou evitar a perda de emprego e apoiar as empresas na manutenção dos postos de trabalho através de esquemas bem definidos implementados por via do diálogo social e da negociação colectiva. Estes poderiam incluir a partilha do posto de trabalho e de um subsídio de desemprego parcial;
 - (5) Apoiar a criação de empregos nos diferentes sectores da economia, reconhecendo o efeito multiplicador das medidas adequadamente definidas;
 - (6) Reconhecer o contributo das pequenas e médias empresas (PME) e das micro-empresas na criação de emprego e promover medidas, tais como, o acesso a montantes de crédito acessíveis, assegurando um ambiente favorável ao seu desenvolvimento;
 - (7) Reconhecer que as cooperativas proporcionam empregos nas nossas comunidades desde as muito pequenas empresas até às grandes multinacionais, bem como o adequado apoio de acordo com as respectivas necessidades;

- (8) Utilizar os sistemas de garantia de emprego público para o trabalho temporário, programas urgentes de obras públicas e outros sistemas de criação directa de emprego que estejam bem definidos, e incluindo a economia informal.
- (9) Implementação de um ambiente básico regulado propiciador da criação de emprego através da implementação e do desenvolvimento de empresas sustentáveis; e
- (10) Aumentar o investimento em infra-estruturas, investigação e desenvolvimento, serviços públicos, bem como na produção e serviços “verdes”, como instrumentos importantes para a criação de emprego e estímulo de uma actividade económica sustentável.

Construir sistemas de protecção social e proteger as pessoas

12. Sistemas sustentáveis de protecção social para ajudar as pessoas vulneráveis podem impedir um aumento da pobreza, tratar dos problemas sociais, ajudando a estabilizar a economia e a manter e promover a empregabilidade. Nos países em desenvolvimento, os sistemas de protecção social podem igualmente minimizar a pobreza e contribuir para a economia nacional e para o desenvolvimento social nacional. Numa situação de crise, medidas a curto prazo de apoio aos mais vulneráveis podem ser adequadas.

- (1) Os países devem considerar, quando apropriado, o seguinte:
 - (i) sistemas de transferência de dinheiro para os pobres para satisfazer as suas necessidades imediatas e reduzir a pobreza;
 - (ii) criar uma protecção social adequada para todos, composta por um patamar mínimo de protecção social, incluindo: o acesso a cuidados de saúde, um rendimento garantido para idosos e pessoas portadoras de deficiência, subsídios infantis, rendimento garantido articulado com esquemas que possam garantir o emprego público para os desempregados e para os trabalhadores pobres;
 - (iii) alargar a duração e cobertura da protecção social no desemprego (a par de medidas relevantes que criem incentivos adequados ao trabalho, reconhecendo a realidade actual dos mercados de trabalho nacionais);
 - (iv) assegurar que os desempregados de longa duração permaneçam em contacto com o mercado de trabalho através, por exemplo, do desenvolvimento de competências para a empregabilidade;
 - (v) fornecer benefícios mínimos de garantias em países onde as pensões ou fundos de saúde já não podem ser adequadamente financiados a fim de assegurar que os trabalhadores estão devidamente protegidos e equacionando a melhor forma de proteger as poupanças dos trabalhadores na concepção de modelos futuros; e

- (vi) providenciar uma cobertura adequada para trabalhadores temporários e trabalhadores precários.
- (2) Todos os países devem, através de uma combinação de apoio ao rendimento, desenvolvimento de competências e do reforço dos direitos à igualdade e à não discriminação, ajudar os grupos vulneráveis que mais duramente foram atingidos pela crise.
- (3) Para evitar uma espiral deflacionista dos salários, devem ser consideradas as seguintes opções:
- Diálogo social;
 - Negociação colectiva;
 - Salários mínimos fixados por lei ou negociados.

Os salários mínimos devem ser regularmente revistos e adaptados.

Os Governos enquanto entidades patronais e decisores devem respeitar e promover a negociação de índices salariais.

Diminuir o fosso salarial entre géneros deve constituir uma parte integrante destes esforços.

13. Os países que têm sistemas fortes de protecção social com um nível de execução eficiente, dispõem, de um valioso mecanismo para estabilizar as respectivas economias e avaliar o impacto social da crise. Estes países podem necessitar de reforçar os actuais sistemas de protecção social. Para outros países, a prioridade consiste em satisfazer as necessidades urgentes, enquanto constroem os alicerces de sistemas mais fortes e eficazes.

Reforçar o respeito pelas normas internacionais de trabalho

14. As normas internacionais de trabalho criam uma base de suporte para os direitos no trabalho e contribuem para a construção de uma cultura de diálogo social particularmente útil em tempos de crise. A fim de prevenir uma espiral descendente das condições de trabalho e construir a retoma, é especialmente importante reconhecer que:
- (1) O respeito pelos princípios fundamentais e direitos no trabalho é crucial para a dignidade humana. É também crucial para a recuperação e o desenvolvimento. Por conseguinte, é necessário aumentar:
- (i) a vigilância para se conseguir a eliminação e prevenção de um aumento das formas de trabalho forçado, trabalho infantil e discriminação no trabalho; e
 - (ii) o respeito pela liberdade de associação, o direito de organizar os trabalhadores e o reconhecimento efectivo do direito à negociação colectiva como mecanismos

que permitem o diálogo social produtivo em tempos do aumento das tensões sociais, tanto na economia formal como na informal.

- (2) Além das convenções fundamentais, existe um certo número de Convenções e de Recomendações internacionais do trabalho, que é relevante. Este inclui instrumentos da OIT relativos à política de emprego, salários, segurança social, as relações de trabalho, a cessação de trabalho, à administração e a inspecção do trabalho, trabalhadores migrantes, condições de trabalho específicas para os contratos públicos, segurança e saúde ocupacional, horário de trabalho e de instrumentos de diálogo social.
- (3) A Declaração de Princípios Tripartida da OIT sobre Empresas Multinacionais e Política Social é uma ferramenta importante e útil para todas as empresas, incluindo as das cadeias de abastecimento, para responder à crise de uma forma socialmente responsável.

Diálogo social: utilizar a negociação colectiva, identificar as prioridades, estimular a acção

15. É fundamental, especialmente, em tempos de forte tensão social, reforçar o respeito e as práticas dos mecanismos do diálogo social, inclusive da negociação colectiva.
16. O diálogo social é um mecanismo insubstituível para a concepção de políticas adaptadas às prioridades nacionais. Além disso, constitui uma base sólida para a construção de um compromisso para uma acção comum entre empregadores e trabalhadores, necessária à superação da crise e a uma recuperação sustentável. Se for concluído com êxito inspirará confiança nos resultados alcançados.
17. Aumentar as capacidades da administração do trabalho e da inspecção do trabalho constitui um importante factor de protecção para uma acção inclusiva dos trabalhadores, na segurança social, políticas de emprego e diálogo social.

IV. O rumo certo: construir uma globalização justa e sustentável

18. O programa acima exposto interage com outras dimensões da globalização e requer coerência política e coordenação internacional. A OIT deveria manter uma estreita colaboração com as N.U. e demais organizações internacionais relevantes.
19. A OIT congratula-se com o convite que lhe foi endereçado pelo G20 para trabalhar com outras importantes organizações a fim de avaliarem as acções desenvolvidas e as que serão necessárias desenvolver para o futuro.
20. Afirmamos o nosso apoio ao papel da OIT no CEB (UN Chief Executives Board – Conselho Executivo de Coordenação do Sistema das Nações Unidas), que pode ajudar a criar um enquadramento internacional positivo que atenua a crise. Apoiamos a OIT para que desempenhe um papel de “facilitador” que garanta uma implementação efectiva e coerente das políticas sociais e económicas, no que a este assunto diz respeito.

21. A cooperação é particularmente importante nos seguintes aspectos:

- (1) Construir um quadro reforçado de supervisão e de regulação para o sector financeiro, globalmente mais coerente, a fim de que possa servir a economia real, promova empresas sustentáveis e o trabalho digno e proteja mais eficazmente as poupanças e as pensões dos cidadãos;
- (2) Promover uma regulação eficiente do comércio e dos mercados em benefício de todos evitando os proteccionismos nacionais. Os diferentes níveis de desenvolvimento entre os países devem ser levados em consideração no que concerne a erguer barreiras aos mercados internos e externos; e
- (3) Optar por uma economia baseada num baixo teor de carbono e amiga do ambiente que ajude a acelerar o relançamento do emprego, reduza os fossos sociais, apoie as metas do desenvolvimento, implementando concomitantemente a prática do trabalho digno.

22. Para muitos países em vias de desenvolvimento, especialmente os menos desenvolvidos, a recessão mundial exacerbou o desemprego estrutural em larga escala, o sub-emprego e a pobreza.

Reconhecemos a necessidade de:

- (1) Dar uma maior prioridade à concretização de oportunidades de trabalho digno através de programas pluridimensionais sistemáticos, devidamente apoiados financeiramente a fim de implementarem o trabalho digno e o desenvolvimento nos países menos desenvolvidos;
- (2) Promover a criação de emprego e criar novas oportunidades de trabalho digno por meio da promoção e do desenvolvimento de empresas sustentáveis;
- (3) Fornecer formação profissional e técnica bem como o aperfeiçoamento das competências empresariais, em particular, para jovens desempregados;
- (4) Analisar os problemas da informalidade para permitir uma transição adequada para o emprego formal;
- (5) Reconhecer a importância da agricultura nos países em desenvolvimento e a necessidade de infra-estruturas, de uma indústria e de empregos a nível deste sector;
- (6) Promover a diversidade económica por meio do desenvolvimento das capacidades que conduzam a uma produção e a serviços de valor acrescentado, a fim de estimularem a procura interna e externa;
- (7) Incentivar a comunidade internacional, incluindo as instituições financeiras internacionais, a disponibilizarem recursos para o estabelecimento de acções a contraciclo nos países que enfrentam restrições a determinadas políticas bem como restrições fiscais;

- (8) Manter os compromissos de aumentar a ajuda a fim de evitar um retrocesso nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio; e
- (9) Instar a comunidade internacional a fornecer ajuda ao desenvolvimento, incluindo financeira, que crie um patamar mínimo de protecção social numa base nacional.
23. Avaliação pelos Governos de algumas opções, como por exemplo o salário mínimo, susceptíveis de reduzir a pobreza e as desigualdades, aumentar a procura e contribuir para a estabilidade económica. A Convenção nº 131 da OIT sobre a Fixação de Salários Mínimos, de 1970, pode ser um guia adequado.
24. Encarar a crise actual como uma oportunidade para encontrar novas respostas quanto às políticas de igualdade de género. Durante a crise económica, as diversas medidas de relançamento previstas devem considerar o impacto nas mulheres e nos homens, integrando os problemas do género em todas elas. Nas discussões sobre o conjunto das medidas, tanto no que concerne à sua concepção como à respectiva avaliação, as mulheres devem ter a mesma oportunidade do que os homens de exprimirem as suas opiniões.
25. Dar seguimento às recomendações e às opções políticas requeridas pelo Contrato Global para o Emprego exige que se tenha em conta aspectos financeiros. Os países em vias de desenvolvimento que não tenham capacidade financeira para implementarem medidas adequadas e políticas de relançamento necessitam de um apoio especial. Os países doadores e os organismos multilaterais são instados a providenciarem fundos, inclusivamente recursos financeiros de combate à crise, a fim de implementarem estas recomendações bem como as opções políticas tomadas.

V. A acção da OIT

26. A OIT tem uma autoridade reconhecida em áreas de importância vital para responder à crise e para promover o desenvolvimento social e económico. A competência da OIT para proceder à investigação e análise dos dados económicos e sociais é, neste contexto, extremamente importante e deveria ocupar um papel central no seu trabalho com os governos, os parceiros sociais e o sistema multilateral. Não sendo uma lista fechada, integra o seguinte:
- Criação de emprego;
 - Estruturas da protecção social e dos modelos financeiros;
 - Programas activos para o mercado de trabalho;
 - Implementação de mecanismos para o salário mínimo;
 - Entidades ligadas ao mercado de trabalho;
 - Administração e inspecção do trabalho;
 - Programas para o trabalho digno;
 - Criação de empresas e desenvolvimento;
 - Normas internacionais do trabalho – implementação e monitorização;

- Diálogo social;
- Recolha de dados;
- Igualdade de género no mercado de trabalho;
- Programas sobre HIV/SIDA no local de trabalho; e
- Mobilidade laboral

27. As actividades seguintes servem para reforçar o trabalho prático enunciado acima:

- Desenvolver a capacidade dos países para produzir e utilizar as informações do mercado de trabalho, incluindo as sobre tendências salariais, como ponto de partida para influenciar as decisões políticas e recolher e analisar dados rigorosos a fim de ajudar os países a garantirem o seu progresso;
- Coligir e divulgar informações sobre as respostas à crise e sobre conjuntos de medidas adequados à retoma;
- Avaliar as acções empreendidas bem como analisar aquelas consideradas necessárias para o futuro, trabalhando com outras organizações importantes;
- Reforçar as parcerias com bancos de desenvolvimento regional e outras instituições financeiras internacionais;
- Consolidar a capacidade de diagnóstico e das políticas de aconselhamento ao nível de cada país; e
- Dar prioridade à resposta à crise nos programas nacionais que envolvam o Trabalho Digno.

28. A OIT compromete-se a obter os recursos humanos e financeiros necessários e a trabalhar com outros organismos a fim de prestar assistência aos Países-membros que requeiram este apoio, tendo em vista a utilização do Contrato Global para o Emprego. Nesta sua acção a OIT irá servir-se da Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa, de 2008, bem como da Resolução que a acompanha.

Nota: tradução da responsabilidade da UGT, baseada nas versões inglesa e francesa